

RESOLUÇÃO Nº 004/C. DIRETOR/2024

Aprova a alteração do Regulamento de Premiação dos Funcionários da Fundeste para o exercício de 2024

O Conselho Diretor da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando sessão realizada em 20 de junho de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alteração do Regulamento de Premiação dos Funcionários da Fundeste nos termos do Parecer N. 004/C.DIRETOR/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução N. 003/C.DIRETOR/2023

Publique-se.

Chapecó (SC), 20 de junho de 2024.

Assinado por: VINCENZO
FRANCESCO
MASTROGIACOMO:
11916028004
Presidente da FUNDESTE
Data: 20/06/2024 17:02



Documento eletrônico assinado com Certificado Digital, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento, e regrado pela PORTARIA N. 135/REITORIA/2018. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico <http://doc.uno.vc/f3DMBj8> ou pela leitura do QRCode ao lado.



ANEXO
RESOLUÇÃO N. 004/C.DIRETOR/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDESTE

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento estabelece regras para a concessão de premiação para os funcionários com vínculo empregatício no âmbito da Fundeste, seguindo os critérios de avaliação deste documento, os quais passarão a reger os aspectos relacionados aos critérios, procedimentos e formas de distribuição dos recursos.

Art. 2º A concessão da premiação refere-se ao resultado do ano de 2024, considerando a Demonstração de Resultado do Exercício de 2024 da Fundeste, aprovado no Conselho Superior (Consup), de acordo com as seguintes referências:

- I - Número de alunos;
- II - Despesas com pessoal em relação a receita bruta;
- III - Deduções e despesas operacionais em relação a receita bruta;
- IV - Resultado operacional do exercício de 2024 acima do previsto no orçamento;
- V - Inadimplência institucional.

Art. 3º A premiação ao funcionário da Fundeste (Unochapecó, Instituto e Colégio Unochapecó) será condicionada ao superávit operacional acima do previsto no orçamento aprovado para 2024, sendo de R\$ 1,5 milhões, conforme indicador da Tabela 1.

§1º A premiação será calculada a partir do somatório dos percentuais relativos ao cumprimento das metas (baixa, média ou superior), atingidas em cada indicador, limitado ao total de 21%, nos termos do art. 4º, Tabela 1.

§2º Para o cálculo da premiação será considerado o percentual das metas atingidas (conforme Tabela 1, art. 4º) aplicado sobre o valor recebido a título de décimo terceiro salário individual no ano de 2024.

§3º A definição dos percentuais de premiação observará o vínculo funcional de cada mantida: Instituto Goio-en, Colégio Unochapecó ou Unochapecó.

§4º Exclusivamente para os funcionários que estejam vinculados à Unochapecó e atuam como gestores do Instituto e Colégio Unochapecó, o valor pago a título de premiação será proporcional às horas de atuação nas unidades respectivas, com base no mês de dezembro/2024, observado a base de cálculo estabelecida no parágrafo 2º.

Art. 4º Os percentuais da premiação serão definidos considerando os critérios da Tabela 1.

Tabela 1: Critérios de distribuição da premiação

Descrição		Meta			Percentual a ser aplicado sobre o valor do décimo terceiro salário		
Unidade/ mantida	Indicador	Baixa (≥)	Média (≥)	Superior (≥)	Baixa	Média	Superior
Fundeste (todos os colaboradores)	(a) Valor do superávit operacional acima do previsto no orçamento inicial, em milhões de reais	1,5 (≥)	4,0	6,5	1%	2%	3%
	(b) Percentual de inadimplência institucional	5,5%	5%	4,5%	1%	2%	3%
Unochapecó	(c) Nº de alunos regulares em 2024 - graduação presencial	5.050	5.350	5.550	1%	2%	3%
	(d) Nº de alunos regulares em 2024 - graduação EaD	600	650	700	1%	2%	3%
	(e) Nº de alunos regulares em 2024 - pós-graduação presencial e EaD	950	1000	1050	1%	2%	3%
	(f) % Despesas com pessoal em relação a receita bruta da Unochapecó	65%	63%	60%	1%	2%	3%
	(g) % Deduções e total de despesas operacionais em relação a receita bruta da Unochapecó	35%	33%	30%	1%	2%	3%
Colégio Unochapecó	(h) Nº alunos ingressantes 2024	25	35	45	1%	3%	5%
	(i) % Despesas com pessoal em relação a receita bruta da unidade	65%	63%	60%	1%	3%	5%
	(j) % Deduções e total de despesas operacionais em relação a receita bruta da unidade	35%	33%	30%	1%	3%	5%
Instituto Goio-En	(k) % Despesas com pessoal em relação a receita bruta da unidade	65%	63%	60%	3%	5%	8%

(I) % Deduções e total de despesas operacionais em relação a receita bruta da unidade	35%	33%	30%	3%	5%	7%
---	-----	-----	-----	----	----	----

Art. 5º Conforme Tabela 1, os funcionários poderão receber percentuais a título de premiação, considerando os seguintes intervalos entre 1% a 21%:

Art. 6º Para compor os indicadores relacionados ao número de alunos previstos na Tabela 1, serão considerados os alunos regulares em 01 de dezembro/2024, excluindo-se os ingressantes de 2025.

Art. 7º A apuração dos indicadores da premiação ocorrerá após a aprovação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício de 2024 pelo Conselho Superior da Fundeste.

Art. 8º Os funcionários com direito a premiação receberão o valor até o mês de maio de 2025, em parcela única.

Parágrafo único. Nos termos do art. 457, § 2º, da CLT, o valor da premiação não integrará a remuneração do colaborador e não constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

Art. 9º A premiação não será devida aos seguintes funcionários:

I - Admitidos após 01 de janeiro de 2025.

II - Com vínculo empregatício encerrado antes de 31 de março de 2025, independente do período de projeção do aviso prévio, se houver.

Art. 10. Caso implementada outra forma de premiação por setor, os funcionários contemplados não farão jus a premiação que trata este documento.

Art. 11. A previsão da concessão do recurso de premiação, conforme os critérios deste regulamento, deverá ser aprovada junto ao orçamento da Fundeste de 2024.

Art. 12. Este regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Diretor da Fundeste.

Chapecó - SC, 20 de junho de 2024.

Assinado por: VINCENZO
FRANCESCO
MASTROGIACOMO:
11916028004
Presidente da FUNDESTE
Data: 20/06/2024 17:02

